

PARECER CONCLUSIVO
Da Prestação de Contas - 2024

Em atendimento ao disposto no artigo 203 – incisos (I ao XVI), das instruções nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedemos à verificação da Prestação de Contas conforme abaixo:-

Inciso I

CONTRATO DE COLABORAÇÃO: 01/2024	
VIGÊNCIA:- 02/01/2024 à 01/01/2025	
Entidade Conveniada:-	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL
Endereço:-	Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6561 CEP 13.201-125 JUNDIAÍ - SP
Finalidade Estatutária: Atividades associativas não especificadas anteriormente.	
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de colaboração, a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o SAME e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços na área da saúde com assistência habilitadora e reabilitadora da fala e audição, educacional e social aos menores e adultos do município de Francisco Morato, de acordo com o plano de trabalho apresentada pela entidade e aprovada pelo SAME, com o Programa de Seleção, Indicação e Adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora (AASI).	
Responsável pela Conveniada:	Wagner Gudson Marques CPF nº. 131.635.316-87 Presidente 05/10/2023 a 04/10/2024
A Entidade funcionou regularmente no local acima exposto.	



Inciso II – RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS

OP	Data	Valor	DOC	Fonte Rec
727/24	16/04/2024	5.070,00	Crédito c/c	Federal
945/24	10/05/2024	5.070,00	Crédito c/c	Federal
1164/24	17/05/2024	22.070,00	Crédito c/c	Federal
1414/24	06/06/2024	16.790,00	Crédito c/c	Federal
1647/24	05/07/2024	31.010,00	Crédito c/c	Federal
2021/24	15/08/2024	18.550,00	Crédito c/c	Federal
2349/24	17/09/2024	18.550,00	Crédito c/c	Federal
2687/24	18/10/2024	18.550,00	Crédito c/c	Federal
2989/24	29/11/2024	13.270,00	Crédito c/c	Federal
3382/24	20/12/2024	13.270,00	Crédito c/c	Federal
TOTAL REPASSE		162.200,00		

Inciso III – DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas foram apresentadas para o SAME, mensal, quadrimestral e anual.

Inciso IV – VALORES APLICADOS E EVENTUAIS GLOSAS

Não houve glosas no exercício em exame.

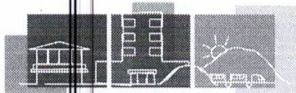
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO 01/2022

Saldo Anterior	0,00
(+) Repasses Públicos no Exercício	162.200,00
(+) Receitas com Aplicações Financeiras	40,86
(+) Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste	2,42
(=) Total dos Recursos Públicos	162.243,28
(-) Despesas realizadas	162.243,28
Valor devolvido ao Órgão Público	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

Inciso V – DEVOLUÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES

Não houve devolução, a entidade aplicou os recursos recebidos no exercício de 2024, na sua totalidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Inciso VI – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, COMPARATIVO COM AS METAS PROPOSTAS E ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

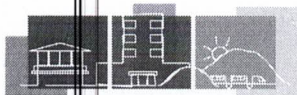
- Avaliação Audiológica;
- seleção e indicação de AASI (teste):-
 - * audiometria em campo livre (teste realizado após selecionado o aparelho auditivo);
 - * logaudiometria (teste com o aparelho auditivo selecionado);
 - * molde auricular.
- Compra e entrega dos aparelhos auditivos;
- Consulta Fonoaudiológica de acompanhamento.

METAS QUANTITATIVAS

	METAS OFERTADAS	METAS ALCANÇADA
Processo de seleção, indicação e adaptação de AASI	Estimado 150 pacientes	Até 300 adaptados

METAS QUALITATIVAS

ATENDIMENTOS	Os atendimentos serão monitorados pela gestora técnica da ATEAL, onde mensalmente apresentará um relatório relacionado ao número de atendimentos realizados conforme a descrição proposta no cronograma de execução.
FONOAUDIOLOGIA Entrega dos AASI – (teste) - Entrega feita 2 meses após o 1º. Atendimento.	Atendimento fonoaudiológico realizado para entrega do aparelho auditivo ao indivíduo, após a compra do mesmo. São realizadas orientações referentes ao manuseio e higienização do aparelho auditivo e molde auricular, estratégias de comunicação e eventuais outras dúvidas.
FONOAUDIOLOGIA Acompanhamento	Realizada após duas semanas de uso do aparelho auditivo, o paciente realiza esta sessão para verificação do benefício, esclarecimentos de dúvidas e alterações para esclarecimentos de dúvidas e orientações.



Inciso VII – O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS

Quanto as cláusulas pactuadas no convênio a entidade vem cumprindo.

Inciso VIII – REGULARIDADES DOS GASTOS E PERFEITA CONTABILIZAÇÃO

Conforme o plano de trabalho da entidade, os recursos recebidos neste convênio serão destinados para custeio como folha de pagamento de seus funcionários e os devidos encargos sociais, é o que consta no demonstrativo integral das receitas e despesas que compõe a prestação de contas.

Inciso IX – A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666.

Quanto aos gastos, a entidade anexa a prestação de contas, apenas a folha de pagamentos, porem não temos conhecimento do processo de compras e contratação na integra.

Inciso X – COMPROVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E REPASSADORA, TIPO DE REPASSE E NÚMERO DO AJUSTE.

Constam nos documentos de despesa que acompanham a prestação de contas dos repasses recebidos através deste convênio, a identificação da entidade beneficiária e repassadora, o tipo de repasse e o número do convênio.

XI - REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS.

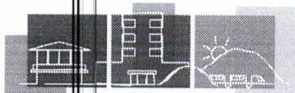
Apresentou a entidade, certidões que comprovem a regularidade dos encargos sociais:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão negativa de débitos municipais.

XII – ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO.

A Constituição Federal de 1988, no caput do art. 37, com a redação dada pela EC nº. 19/98, estabelece, de forma explícita, que a Administração Pública, em todos os níveis, obedecerão, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e interesse público, e, no art. 70, prescreve, entre os objetivos do controle

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



financeiro, estão, também, inseridos os princípios da legitimidade e economicidade. Representa para o município economicidade mesmo porque não temos nas ações e serviços públicos em saúde, nem recursos e nem profissionais suficientes para atender e acompanhar pacientes com tal deficiência, motivo este, comporta a contratação da entidade para suprir esta demanda.

III – CONTROLE INTERNO

O SAME possui controle interno, conforme dispõe o art. 74 da Constituição Federal, sob a responsabilidade do Sr. Emerson Dias Pedroso, portador do CPF nº. 125.893.828-63, nomeado pela portaria de RH nº. 226/2022 de 02 de março de 2022, onde disponibilizamos a documentação da prestação de contas para apreciação e emissão de parecer. A Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação, responde também um questionário por quadrimestre apresentado pelo Controle Interno.

XIV – VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO CONCESSOR.

Em cumprimento a Portaria GR nº 023/2025 de 22 de fevereiro de 2025 que, Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação no Âmbito do Same/FM, os membros desta comissão, Renata Soares Ribeiro Viudes dos Santos, RG nº 45.877.454-6, Dra. Carolina Ferreira Neves Pereira, RG nº 34.568.854-5, Dr. Gabriel Aparecido Nogueira Ramos, RG nº. 53.504.334-X, Francielle Reis Nogueira, RG nº. 52.831.080-X, Sra. Izete Maria Daito RG nº 14.308.275-9, realizaram no dia **28/04/2025 às 14:00 horas**, a visita de fiscalização referente ao 3º. Quadrimestre/2024 no **ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM**, foi agendado e recebidos pela Entidade, vez que o acompanhamento periódico nas entidades conveniadas com o Same é exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Art. 183 § VI, da instrução 01/2024.

Fomos recepcionados pelas: Sra. Cassiana (Financeiro) e Dra. Tânia (Gestora Técnica).

Informados sobre os atendimentos com deficiência auditiva, realizadas consultas com fonoaudiólogo, exames de audiometria e a protetização com reavaliações, manutenção e orientações aos pacientes, cumprimento do contrato.

Fomos informadas que o portal das transparências está de acordo com a instrução 01/24, até o mês de dezembro.

Constatou-se afixados em mural os seguintes documentos:

Licença sanitária, validade 10/05/2025, AVCB, validade 25/07/2025, Cadastros no Conselho de Fonoaudiologia, validade 31/05/2025 e Medicina, validade 31/05/25, comprovação de dedetização, validade 24/02/2025 e desratização realizada em 24/02/2025 (inspeção realizada a cada 06 meses).

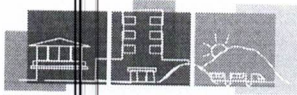
Após, fizemos a visita às dependências da entidade:

Térreo setor saúde auditiva. Salas padronizadas com cabines e regulação de aparelho. Salas de audiometria.

Andar intermediário para terapias de reabilitação. Salas padronizadas para reabilitação da fala / comunicação.

Segundo andar – auditório, Jurídico, faturamento, financeiro, arquivo, banheiro, CPD, biblioteca, RH.

Área externa: jardim sensorial sustentável, parque, lanchonete, bazar e projetos sociais.



XV – EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADOS PELA ENTIDADE.

Não houve rateio administrativo de custos indiretos, no exercício em exame.

XVI – PARECER

Aplicados os dispostos nos artigos 184 e 203 das instruções nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificação de repasse no valor de R\$ 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos reais), mais aplicação financeira no valor de R\$ 40,86 (quarenta reais e oitenta e seis centavos), mais 2,42 (recurso da entidade), totalizando uma receita no valor de R\$ 162.243,28 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), e uma despesa de R\$ 162.243,28, utilizando assim o recurso na sua totalidade, o resultado é um avanço na saúde e na inclusão social. A avaliação é positiva no período avaliado, uma vez que os pacientes estão sendo habilitados e/ou reabilitados criando novas possibilidades ao indivíduo com deficiência auditiva. O Contrato de Colaboração é um avanço na saúde e na inclusão social. Atendendo à Constituição Federal de 1988, no caput do art. 37, com a redação dada pela EC nº. 19/98, motivo pelo qual emitimos parecer conclusivo **FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas apresentada.

Renata Soares Ribeiro Viudes dos Santos
Coordenadora da Atenção Especializada
SAME/FM

Francielle Reis Nogueira
Coren-SP 15.448-EMF

Dra. Carolina Ferreira Neves Pereira
Diretora Técnica
CRM-SP 145863
CNS 701408652003830

[Assinatura]
controle Interno
SAME/FM